



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N° 29/2024 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE.**

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei n° 12/2024, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que **“CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA AOS TRABALHADORES DA SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DAS SÍNDROMES GRIPAIS, EM ESPECIAL À COVID – 19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado em Sessão Plenária. E prevê em seu Art. 1º que:

**Art.1º. Concede o incentivo financeiro aos trabalhadores da saúde, efetivos, comissionados, contratados com vínculo direto ao município, em PARCELA ÚNICA, que atuam junto a Atenção Primária à Saúde (APS), no enfrentamento das síndromes gripais, em especial à COVID – 19, no âmbito do município.**

Conforme o art. 52, IV, do Regimento Interno, compete a Comissão de Orçamentos e Finanças emitir parecer sobre a matéria que direta ou indiretamente venham alterar as despesas ou receita pública municipal.

Desta feita, o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE, conseqüentemente o projeto está em conformidade com a ordem constitucional.

### II - VOTO DO RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 29 de maio do ano de 2024 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,  
29 de maio do ano de 2024.

  
**AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**  
Presidente e Relator

\_\_\_\_\_  
**JOSE CELIO CAMPELO REGO**  
Membro

  
**ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE**  
Membro

  
**JOSE XAVIER FILHO**  
Membro